



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000055 / 2026 - 02/03/2026

**Local/Setor:** 00000129 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de painel outdoor, com estrutura metálica em aço galvanizado ou metalon, ou similar que seja resistente às intempéries, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, na divulgação das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - ES, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada em locação de painel outdoor, com estrutura metálica em aço galvanizado ou metalon, ou similar, resistente às intempéries, mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, no que se refere à divulgação institucional das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - ES, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.

2.2 - A utilização de painel outdoor é um meio de comunicação visual de grande alcance e impacto, permitindo ampla visibilidade das informações do evento à população local e regional, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do Município, incentivo à participação popular e valorização das ações promovidas pelo Poder Público.

2.3 - Ressalta-se que a contratação de empresa especializada assegura a correta instalação, manutenção e segurança da estrutura, bem como a qualidade do material empregado, garantindo resistência às condições climáticas e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Tal medida é essencial para a efetividade da divulgação, preservação do patrimônio público e adequado cumprimento dos objetivos institucionais das festividades comemorativas.

### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1 - A contratação de empresa especializada em locação de painel outdoor deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, visando à divulgação institucional das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - ES, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026:

1. Tipo do equipamento:

Painel outdoor para veiculação de material publicitário institucional.

2. Dimensões mínimas:

- Largura: 9,00 metros
- Altura: 3,00 metros
- Área mínima total: 27 m<sup>2</sup> (900 x 300 cm)

3. Estrutura:

- Estrutura metálica confeccionada em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com resistência comprovada às intempéries (chuva, vento e exposição solar).
- Sistema de fixação seguro e estável, adequado ao porte da estrutura.

4. Material de exposição:



## TERMO DE REFERÊNCIA

- Lona vinílica ou material similar, próprio para uso externo, com alta durabilidade e qualidade de impressão, garantindo legibilidade e visibilidade à distância.

5. Instalação e desinstalação:

- Responsabilidade integral da empresa contratada, incluindo mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.
- Instalação em local estratégico, previamente definido pela Administração, respeitando normas de segurança e legislação vigente.

6. Período de veiculação:

- Será pelo período de 30(trinta) dias, podendo incluir prazo adicional para montagem e retirada.

7. Manutenção:

- Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, assegurando a integridade da estrutura e do material exposto.

8. Conformidade legal:

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, legislações municipais e exigências de segurança, incluindo eventuais autorizações necessárias para instalação.

3.2 - Essas especificações visam assegurar a adequada divulgação institucional do evento, com segurança, qualidade visual e eficiência na comunicação com a população.

3.3 - Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, inclusive dos itens recusados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4- DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O valor total estimado da contratação, foi definido com base em pesquisa de preços realizada por esta Secretaria, conforme abaixo:

| Ite<br>m | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un<br>d. | Qntd | VLR.<br>UNIT.   | VLT. TOTAL       |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------------|------------------|
| 01       | LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR - Estrutura metálica em aço galvanizado ou metalon, ou similar que seja resistente às intempéries, medindo no mínimo 9,00(nove) mts. de largura x 3,00(três) mts de altura (900 x 300 cm). Devendo os mesmos ficarem disponíveis pelo período de 30(trinta)dias. Garantia mínima com substituição em caso de rasgos ou falhas decorrentes de má execução. Com colagem de papel inclusa. | Un<br>d. | 20   | R\$<br>1.600,00 | R\$<br>32.000,00 |

4.2 - DE MAIS CONDIÇÕES:

a) Os Locais de instalação deverão ser nos seguintes Municípios e distribuídos da seguinte forma:

Baixo Guandu - 03; Aimorés - 01, Conselheiro Pena/MG - 01, Cuparaque/MG - 01, Resplendor/MG - 01,



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Ipanema/MG - 01, Mutum/MG - 01, Itueta/MG - 01, Colatina - 02, Itarana - 01, Itaguaçu- 01, Santa Teresa - 01, Santa Maria do Jetibá -01, Laranja da Terra - 01, João Neiva - 01, Linhares - 01, São Domingos do Norte - 01.

### **4.3 - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

4.3.1. A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria M. de Políticas para as Mulheres e Cultura.

4.3.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

### **5. DO PRAZO, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, discriminando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e o quantitativo dos serviços.

5.2 - Caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações do objeto licitado, poderá o Município rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar IMEDIATAMENTE a substituição.

5.3 - Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos que integram este Termo de Referência;

5.4 - A conferência do objeto contratual será exercida pelo Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em prestar os serviços.

### **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - O julgamento da proposta far-se-á por critério objetivo de "MENOR PREÇO", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência;
- b) Custear todas as despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- d) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- e) Permitir que os serviços sejam fiscalizados durante o período de vigência deste instrumento;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.2.1- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.2.4- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.2.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

9.2.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.2.8- Fica designado como fiscal da contratação o servidor Anteeds Storch, e como substituto o servidor Jaime Moreira.

### **10. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

10.1- Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Comprovação de Inscrição no CNPJ.

9.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

9.3 - Documentos complementares:



## TERMO DE REFERÊNCIA

a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

### 11. DA PRAZO/VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Conforme o Art. 95 da Lei 14133/21 é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no

procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

12.2- A Nota Fiscal e os demais documentos a ser emitidos pela Contratada, poderão ser protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu ou enviado para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

12.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br) <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

12.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

12.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

12.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.10- Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d",



## TERMO DE REFERÊNCIA

do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

12.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. 12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

### 14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Atividade/Projeto: 2.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte de Recurso: 250000009999

FICHA - 326 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer item desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

---

***Assinatura da Secretaria Emitente***

---

***Gestor do Processo***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***

---

***Fiscal do Contrato***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***